



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Número 45 / Ano 2024

Página 2 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA 100ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2024, ÀS 09:15

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 146, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, FAZ PUBLICAR A PAUTA DA 100ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA AOS 14(QUARTOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO 2024, ÀS 09h15min, NO LOCAL E HORÁRIO DE COSTUME:

EXPEDIENTE DO DIA:

- Chamada Nominal dos vereadores
 - Leitura da palavra do senhor
- Leitura da Ata anterior
- Leitura do Ofício Circular Nº 03 de 2024 de autoria do Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, assunto: "Adequação ao cumprimento da Lei Nº 03/999/61 e Portaria GMMS Nº 960, de 17 de julho de 2023";

ORDEM DO DIA/VOTAÇÃO

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2024.

Atenciosamente;

Pedro Augusto dos Santos Moura
Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - Ma

.....

Chamada da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Santa Rosa, Estado do Maranhão realizada em 07 de junho de 2024

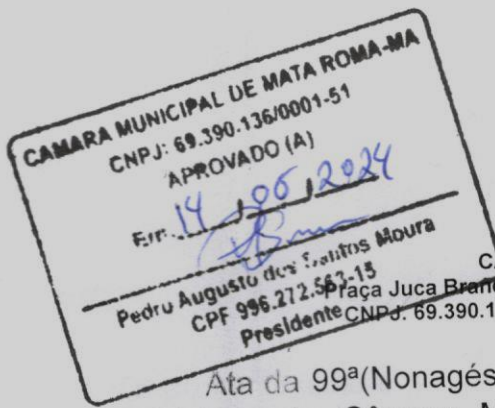
Neleadores		Assineleiros
Cláudio Luiz de Aguiar	P	Cláudio Luiz de Aguiar
Fernando A. A. Nascimento	P	Fernando A. A. Nascimento
Francisvaldo C. Gonet	P	Francisvaldo M. Gonet
José dos Prazeres O. Alves	P	José dos Prazeres O. Alves
José F. de C. Lima	P	José Ferreira da Costa Lima
Josévan Gonet da Silva	FJ	
M ^{te} Madalena A. de Costa	P	M ^{te} Madalena Alves da Costa
M ^{te} dos Remédios B. de Silva	P	M ^{te} dos Remédios Martins da Silva
Miryan Mendes Teixeira	P	Miryan Mendes Teixeira
Pedro Augusto dos S. Moura	P	Pedro Augusto dos S. M
Tracy Sousa Mendes	P	Tracy S. Mendes

Chamada da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Santa Rosa, Estado do Maranhão realizada em 14 de junho de 2024.

Cláudio Luiz de Aguiar	FJ
Fernando Antonio A. Nascimento	FJ
Francisvaldo Mendes Gonet	P
Francisco dos Prazeres O. Alves	P
José F. de C. Lima	P
Josévan Gonet da Silva	P
Maria Madalena A. de Costa	P
Maria dos Remédios M. da Silva	P
Miryan Mendes Teixeira	F
Pedro Augusto dos Santos Moura	P
Tracy de Sousa Mendes	P



Câmara Municipal de
MATA ROMA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Ata da 99ª (Nonagésima Nona) Sessão Ordinária, da 16ª (décima sexta) legislatura da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, realizada aos 07 de junho de 2024.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de dois mil e vinte quatro do ano do nosso senhor Jesus Cristo, no Edifício Odilon Marchão de Carvalho, Plenário “Luis Pereira de Sousa”, situado a praça Juca Brandão, Nº 56, precisamente às 09:35 horas, sob a presidência do vereador Pedro Augusto dos Santos Moura, **presente os vereadores:** Claumir Diniz Rego, Fernando Antonio Alves Nascimento, Franciogildo Mendes Garreto, Francisco das Chagas Oliveira Alves, Javé Ferreira da Costa Lima, Maria Madalena Alves da Costa, Maria dos Remédios Martins da Silva, Miryan Mendes Teixeira, e Tiago de Sousa Monteles. Ausente com falta justificada, o vereador Josivan Garreto da Silva. Após, verificada pela secretária a lista de presença ficou comprovada a existência de “quórum” suficiente para a abertura dos trabalhos. O senhor presidente, em nome do povo e sob a proteção de Deus declarou aberta a sessão, autorizando a secretária fazer a chamada nominal dos vereadores, leitura da palavra do Senhor e Leitura de Atas, 97ª e 98ª de Sessão Ordinárias, que depois de lidas e apreciadas foram aprovadas. Logo mais, foi ao conhecimento do plenário a mensagem parlamentar de autoria do vereador Josivan Garreto da Silva, referente ao atestado médico, com datas retroativas, que se trata da impossibilidade de trabalho por 10 dias nessa casa de leis e que por isso, se justifica sua ausência na presente sessão. Na Mesa Diretora, o senhor presidente apresentou para ciência dos vereadores que o **Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE** encaminhou ao Poder Legislativo e entregue na Câmara aos 29 de maio de 2024, o Ofício de Nº 647/2024-SUSPED/TCE-MA de 23 de maio de 2024, Ref Processo Nº 3715/2022-Digital, Responsável: Besaliel Freitas Albuquerque, Assunto, Prestação de Contas Anual de Governo - Exercício Financeiro 2021. No ato contínuo, a secretária realizou a leitura deste ofício e seus anexos na íntegra e ora recepcionado a informação, fez distribuir cópias deste aos vereadores presentes. O presidente da casa, o senhor Pedro Augusto dos Santos Moura, novamente com a palavra, encaminhou o **Processo Nº 3715/2022-Digital**, para a **Comissão Permanente de Orçamento e Fiscalização** com as informações recepcionadas relativo ao **Processo/Digital** mencionado. A Comissão de Orçamento e Fiscalização é composta por: Josivan Garreto da Silva (Presidente), Tiago de Sousa Monteles (Relator), Francisco das Chagas Oliveira Alves (Membro), Maria Madalena Alves da Costa (Membro (a)), Fernando Antônio Alves Nascimento (Membro) e que hão de se reunir no tempo hábil, bem como após a sessão, ficou autorizado ao setor competente, repassar aos parlamentares dossiê com informações de suma importância relativa à esse processo citado, exemplo, Balanço Patrimonial, etc. Pois bem,





Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

dando continuidade na presente sessão conforme epígrafes e Expediente do Dia, a presidência comunicou aos parlamentares que a Comissão Finanças, Patrimônios e Serviços Público concluíram à análise ao Projeto de Lei Nº 006/2024 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre "A extinção de cargo de Auxiliar e Atendente de Enfermagem e criação de cargo de Técnico de Enfermagem". Em seguida, autorizou o relator desta, o vereador Fernando Antônio Alves Nascimento fazer a leitura do Parecer/Relatório de conclusão da análise ao PL 006/2024, que opinaram pela aprovação da mencionada propositura. Depois ficou facultada a palavra para discussão e assim ocorreu. Em contínuo, o senhor presidente passou para a ordem do dia, colocando para apreciação e votação em plenário o Parecer/Relatório de Comissão de Finanças, Patrimônio e Serviços Públicos e Projeto de Lei Nº 006/2024 que dispõe sobre A extinção de cargo de Auxiliar e Atendente de Enfermagem e criação de cargo de Técnico de Enfermagem" no qual foi aclamado ambos aprovados. Obs: Todo o trâmite desta Sessão Ordinária de 07 de junho de 2024 encontra-se disponível para replay no YOUTUBE. Nada á mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão, na qual depois de lida e apreciada e aprovada a ata vai pelo presidente, 01ª secretária, 02ª secretária e demais vereadores assinada.

Pedro Augusto dos Santos Moura
Vereador
Presidente da Câmara de Mata Roma/MA

Maria Madalena Alves da Costa
Vereadora
01ª Secretária da Câmara de Mata Roma/MA

Miryan Mendes Teixeira
Vereadora

02ª Secretária da Câmara de Mata Roma/MA





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ref.: PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS:
01/GPCMR/2024

PROCESSO 3715/2022/TCE/MA

AOS VEREADORES

Por meio deste, formalizamos a entrega da documentação para pleno atendimento ao artigo 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma.

VEREADOR	ASSINATURA	DATA/HORÁRIO
Claumir Diniz Rego		10:55 am
Fernando Antonio Alves Nascimento		10:59 am
Franciogildo Mendes Garreto		09:35 am 14/06
Francisco das Chagas Oliveira Alves		11:10 am
Javé Ferreira da Costa Lima		11:15 am
Josivan Garreto da Silva		09:37 14/06/24
Maria dos Remédios Martins da Silva		10:45 am
Maria Madalena Alves da Costa		11:07 am
Miryan Mendes Teixeira		10:47 am
Pedro Augusto dos Santos Moura		10:58 am
Tiago de Sousa Monteles		11:30 am

Atenciosamente;

Mata Roma/MA, 05 de junho de 2024

Pedro Augusto dos Santos Moura
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

**OFÍCIO CIRCULAR N.º 03 DE 2024.**

São Luís-MA, 22 de abril de 2024.

Ao Senhor **Josivan Garreto Da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de **Mata Roma – MA**.

Assunto: Adequação ao cumprimento da Lei nº 3.999/61 e Portaria GM/MS N° 960, de 17 de julho de 2023

Prezado Senhor **Josivan**,

CONSIDERANDO que os profissionais da saúde, incluindo os cirurgiões-dentistas, desempenham um papel fundamental na manutenção e promoção da saúde da população dos municípios/estados;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos municípios às legislações vigentes, visando a valorização desses profissionais e a garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que estabelece o piso salarial para os profissionais médicos e cirurgiões-dentistas, baseado em uma jornada de trabalho de horas semanais;

Vimos por meio deste expor e requerer o que segue:

A Constituição Federal de 1988 nos incisos III e IV, do seu art. 1º, estabelece como fundamentos do Estado Democrático de Direito a **dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho** e da livre iniciativa, respectivamente, expressando, assim, a supremacia destes valores a serem protegidos pelo Estado Democrático de Direito Brasileiro.

É fato que **não há dignidade sem remuneração justa**, de modo que o aviltamento da remuneração do Cirurgião Dentista, para valores abaixo do mínimo legal para a jornada de trabalho prevista, subtrai a dignidade do profissional e o coloca em uma posição de extrema dificuldade.



Tal fato é ainda mais agravante, considerando que a administração pública tem o dever legal de observar as diretrizes constitucionais previstas nos incisos previstos no § 1º do art. 39 da CF/88, a fim de estabelecer remuneração adequada para os cargos que criar.

Aqui é importante destacar que a própria Constituição Federal atribuiu competência à União para legislar a respeito da organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício das profissões:

Art. 22 - Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

(...)

XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

Nesse contexto, foi editada a Lei Federal n.º 3.999/1961, a qual assegura em seus artigos 5º, 8º e 22, piso salarial para os cirurgiões dentista equivalente a três salários-mínimos para a jornada laboral de 20 horas semanais, *in verbis*:

Art. 5º Fica fixado o salário-mínimo dos médicos em quantia igual a três vezes, e o dos auxiliares a duas vezes mais o salário-mínimo comum das regiões ou sub-regiões em que exercerem a profissão.

(...)

Art. 8º A duração normal do trabalho, salvo acordo escrito que não fira de modo algum o disposto no artigo 12, será:

a) para médicos, no mínimo de duas horas e no máximo de quatro horas diárias;

(...)

Art. 22. As disposições desta lei são extensivas aos cirurgiões dentistas, inclusive aos que trabalham em organizações sindicais.

Conforme os dispositivos acima transcritos, o atual piso salarial do Cirurgião Dentista é de R\$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais = 3 x R\$1.412,00) para uma



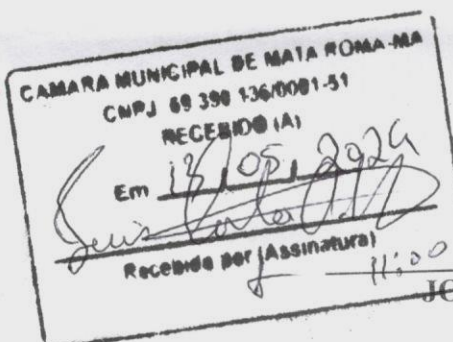
jornada de trabalho de 20 horas semanais, sendo ilegal e aviltante a fixação de valores inferiores ao previsto em lei.

Nesse contexto, vimos por meio deste solicitar a revisão e adequação das políticas salariais em vigor neste Município, para que estejam em conformidade com a citada lei. A importância da observância a estas disposições legais transcende a mera conformidade normativa, refletindo no bem-estar dos profissionais e, conseqüentemente, na qualidade do atendimento à população.

Portanto, solicitamos as medidas administrativas necessárias para a imediata adequação da remuneração dos profissionais em questão, cumprindo o estabelecido pela referida lei e Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023. Destacamos que o não cumprimento das disposições legais pode resultar em medidas administrativas e judiciais, incluindo a representação junto ao Ministério Público.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e pelas ações que serão empreendidas para resolver esta questão. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e oferecer suporte no que for necessário para a implementação das adequações requeridas.

Atenciosamente,



JOAQUIM GONÇALVES NETO (CROMA 998)
Presidente do CRO-MA

SAULO ANDRÉ DE ANDRADE LIMA (CROMA 1400)
Presidente do SINCIDEMA